



LEI Nº 2205/2006

**FIXA ÍNDICE DE REAJUSTE SALARIAL
AOS SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO, AOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS E AOS CARGOS ELETIVOS.**

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida revisão salarial de 5,05% (cinco vírgula zero cinco por centos) ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, Servidores e Cargos em Comissão do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – A revisão salarial prevista no “caput” deste artigo será concedida a contar de 01 de abril de 2006.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 28 de abril de 2006.


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 28 de abril de 2006.


EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração